



---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 – PMC

---

A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**, de caráter eliminatório e classificatório, para contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, com base nas Leis Municipais nºs 2.221/2021 e 2.124/2021, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

---

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1.1. A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos com valores de dezembro de 2021, seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.
- 1.2. O Processo Seletivo será coordenado pela **Comissão Especial do Processo Seletivo**, instituída pelo Prefeito Municipal de Carmo/RJ por meio da **Portaria nº 708/2021**, datada de 29/11/2021, sob assessoria técnica especializada da empresa a **G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística**, observadas as seguintes condições:
  - 1.1.1. A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo.
  - 1.1.2. Compete ao Prefeito Municipal de Carmo/RJ, a homologação do resultado final do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão, dentro de 05 (cinco) dias contados da apresentação do Relatório Final.
- 1.3. O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo, na íntegra, está publicado nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br), onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br).
- 1.5. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, o prazo para o envio de impugnação será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação, através de requerimento devidamente fundamentado e enviado através do e-mail: [FORMULÁRIO DE CONTATO](#), disponível na página do processo seletivo.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, bem como a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.
- 1.7. Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente às etapas do processo seletivo deverá ser feita através do telefone: (28) 3553-0291 de segunda a sexta-feira de 08h as 18 horas ou pelo e-mail: [FORMULÁRIO DE CONTATO](#), disponível na página do processo seletivo
- 1.8. O **CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO** previsto neste Edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no **QUADRO I**, conforme a seguir descrito:



### QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Publicação do Edital de Abertura	14/12/2021	A partir das 16 horas	Site da Gualimp <sup>1</sup> Site da Prefeitura <sup>1</sup>
<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.</b>	16/12/2021 a 27/12/2021	0h do dia 16/12/2021 às 23h59min do dia 27/12/2021	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Período para emissão da segunda via boleto bancário	16/12/2021 a 28/12/2021	0h do dia 16/12/2021 às 23h59min do dia 28/12/2021	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Período de solicitação de ISENÇÃO DE TAXA de Inscrição no site da organizadora	16/12/2021 a 18/12/2021	0h do dia 16/12/2021 às 23h59min do dia 18/12/2021	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	20/12/2021	a partir das 18 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Período de Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	21/12/2021	0h às 23h59min do dia 21/12/2021	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e Resultado Final dos pedidos de isenção	22/12/2021	a partir das 17 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Período de solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para realização das provas	16/12/2021 a 27/12/2021	0h do dia 16/12/2021 às 23h59min do dia 27/12/2021	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Solicitação de alteração de dados cadastrais	16/12/2021 a 27/12/2021	0h do dia 16/12/2021 às 16 horas do dia 27/12/2021	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
<b>Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de Inscrição.</b>	28/12/2021	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na <i>internet</i> .
Data limite para envio ( <i>upload</i> ) do laudo para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para realização das provas	27/12/2021	Até as 23h59min do dia 27/12/2021	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Publicação do Edital de <b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	04/01/2022	a partir das 17 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Resultado das Inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial	04/01/2022	a partir das 17 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Período de Recurso à Homologação das Inscrições	05/01/2022	0h às 23h59min do dia 05/01/2021	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Período de Recurso às Solicitações de PcD e Atendimento Especial	05/01/2022	0h às 23h59min do dia 05/01/2021	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Divulgação do julgamento dos recursos das Solicitações de Atendimento Especial, PcD e Homologação das Inscrições	07/01/2022	a partir das 18 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Impressão do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	10/01/2022	a partir das 18 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Acerto de dados cadastrais incorretos do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	11/01/2022 a 13/01/2022	0h do dia 11/01/2022 às 23h59min do dia 13/01/2022	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
<b>PROVAS OBJETIVAS</b>		<b>HORÁRIOS</b>	<b>LOCAIS</b>
<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA</b>	16/01/2022	ANEXO V	Local no cartão de Inscrição
Divulgação dos Gabaritos Preliminares Oficiais	16/01/2022	A partir 20 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Período de Interposição de recursos administrativos quanto aos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	17/01/2022	0h às 23h59min do dia 17/01/2022	Site da G-Strategic <sup>1</sup>



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Divulgação do Julgamento dos recursos dos Gabaritos Preliminares e divulgação dos Gabaritos Definitivos.	26/01/2022	a partir das 18 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	27/01/2022	a partir das 18 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	28/01/2022	0h às 23h59min do dia 28/01/2022	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	01/02/2022	a partir das 17 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva	02/02/2022	A partir das 18 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	02/02/2022	A partir das 18 horas	Site da G-Strategic <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Sítio da G- Strategic: [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br)

<sup>2</sup> Sítio da Prefeitura Municipal de Carmo: [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br)

1.9. Todos os horários referenciados neste Edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), no período especificado no QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br), e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste Processo Seletivo.

2.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.2.3. O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ao realizar sua inscrição deverá escolher a área de atuação, observado a descrição das ruas que compõem cada área de atuação, constante do **anexo II** deste Edital, devendo o candidato aprovado e convocado comprovar no ato da posse, a residência na respectiva área de atuação em que concorre, desde a publicação deste Edital, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350/2.006.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. Os valores das taxas serão:

- R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos;



- 2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), no período especificado no item 2.1.**
- 2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, observado o período previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, conforme prevista no item 2.10.**
- 2.3.4. O candidato poderá emitir a 2ª via de seu boleto bancário, observado o período previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, conforme previsto no item 2.10.**
- 2.3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.**
- 2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente o cadastro eletrônico, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.**
- 2.5. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.**
- 2.6. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e depois de confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **cartão de inscrição observado o item 5**.**
- 2.6.1. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e divulgada pela organizadora através do Edital de Homologação das inscrições, conforme previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**.**
- 2.7. Caso o nome do candidato não conste no **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, o candidato após publicação do referido Edital poderá peticionar recurso por meio do endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) através de link específico, alegando os motivos pelo qual seu nome não consta da lista de inscrições homologadas. **Decorrido este prazo, o Requerimento de Inscrição será considerado nulo ou inválido**, observado o período previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**.**
- 2.8. A empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.**
- 2.9. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.**
- 2.10. O encerramento das inscrições se dará no dia 27/12/2021 às 23:59 horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 28/12/2021, cientes de que **pagamentos efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto**.**
- 2.11. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br)**



acessar o link do respectivo Processo Seletivo e acionar o serviço “Área do candidato”, e caso detecte erro deve solicitar à devida correção dos dados, conforme previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**.

**2.11.1. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados:** seu nome, seu CPF, RG, cargo para o qual concorre, nome da mãe e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados utilizando o serviço disponível no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br);

**2.11.2.** O eventual erro de digitação no nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

**2.12.** O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.

**2.13.** Os conteúdos programáticos a serem estudados são os constantes no **ANEXO III** deste edital.

**2.14.** As descrições sumárias das atribuições dos cargos são as constantes da lei municipal.

**2.15.** O candidato poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo, observado o cronograma de provas conforme **ANEXO V**, mas a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ e a empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas ou quaisquer outras atividades, e caso ocorram, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) cargo.

**2.15.1.** O candidato que se inscrever para mais de um cargo, **só poderá fazer uma única prova por turno**, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todos os cartões de respostas preenchidos anulados.

**2.16.** Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da posse, deverão observar o contido no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

#### **2.17. PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.17.1.** Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo ora divulgado, **APENAS PARA 01 (UM) CARGO**, o candidato comprovadamente de baixa renda, amparados(as) pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:

**a)** Estiver inscrito(a) no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** (CadÚnico), de que trata o Decreto Presidencial n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

**b)** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Presidencial n.º 6.135, de 2007.

**2.17.1.1. O candidato que solicitar a isenção de taxa para MAIS DE 01(UM) CARGO, terá todas suas solicitações de isenções INDEFERIDAS.**

**2.17.2.** O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas **alíneas “a” e “b” do item 2.17.1**, deverá obrigatoriamente preencher, o **Requerimento de Isenção no período previsto no QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), por meio do ícone de inscrição, no qual deverá indicar corretamente o **Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b”.

**2.17.3.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.



- 2.17.4. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Presidencial n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.17.5. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 2.18. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC.
- 2.19. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente edital.
- 2.20. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.21. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, observadas as exigências do presente edital.
- 2.22. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado conforme previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, pela internet a partir das 18 horas nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br).
- 2.23. O candidato disporá, unicamente, de 01 (um) dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado no período previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, considerando-se o horário de Brasília.
- 2.24. O julgamento dos recursos de solicitações de isenção de taxa de inscrição e o resultado final dos pedidos de isenção serão divulgados conforme previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, pela internet, a partir das 17 horas no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br).
- 2.25. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:
- Processar sua inscrição no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), no previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, e efetuar o pagamento, por meio de boleto bancário conforme subitens 2.3.1 e 2.10, do presente edital.
- 2.26. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no Processo Seletivo.

---

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

---

- 3.1. O Candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Processo Seletivo:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
  - Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse;
  - Preencher o Requerimento de Inscrição, que deverá ser realizado exclusivamente no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br);



d) Ter, na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I, para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

3.1.1. Para os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ESF**, ainda será exigido, quando da convocação para a nomeação, comprovação de residência na **área de abrangência da ESF – conforme endereços constantes do Anexo II**, desde a data da publicação deste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 11.350/2.006, bem como realizar Curso de Formação Continuada, a ser realizado pela Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

3.2. O candidato deverá atender no **ato da contratação** todas as exigências contidas nas Leis Municipais nºs 2.221/2021 e 2.124/2021, que autorizou a contratação temporária, bem como as previstas no item 13 do presente Edital e ainda aquelas exigidas do Edital de Convocação para o Ato de Investidura.

---

#### **4. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA e NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

---

##### **4.1. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

4.1.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

4.1.2. O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.1.3. **A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta designação** a serem efetivadas, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.1.4. As designações reservadas nos termos acima, deverão ser observadas ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de sua validade, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.

4.1.5. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

4.1.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica caso a Prefeitura Municipal julgue necessário.

4.1.7. Consideram-se Pessoas com Deficiências (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.1.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo público em igualdade de condições com os demais



candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.1.9.** O candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.
- 4.1.10.** A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 4 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 2 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:
- selecionar a opção pessoa com deficiência no formulário de inscrição;
  - especificar o tipo de deficiência contida no laudo (CID);
  - enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem **4.1.11** deste Edital;
- 4.1.11.** O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
- constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
  - a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
  - a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
  - no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
  - no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
  - ser expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições.
- 4.1.12.** O candidato que se declarar como deficiente e não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição.
- 4.1.13.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 4.1.14.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.
- 4.1.15.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no site [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), a partir das 17 horas, conforme previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**.
- 4.1.16.** O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado no período **previsto no QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, considerando-se o horário de Brasília.





- 4.1.17. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.1.18. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.1.19. A empresa organizadora e a Comissão do Processo Seletivo, poderão, a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- 4.1.20. A critério da Administração, quando da designação, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada por Peritos designados pela Administração.
- 4.1.21. Na perícia médica, poderá se exigir novos exames e testes complementares.
- O candidato que se declarou pessoa com deficiência quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado como tal, será excluído da lista de classificação específica de candidato concorrente nesta condição, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
  - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem 4.1.7, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
  - O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
  - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado da Seleção Pública.
- 4.1.22. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal e Legislação Federal.

## **4.2. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 4.2.1. O(a) candidato(a) que necessitar de **ATENDIMENTO ESPECIAL** para a realização das provas (objetivas), nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, **deverá indicar no campo reservado do formulário de inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais, justificando de forma clara os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparadas.**
- 4.2.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: **prova em braile, prova ampliada (fonte 28 ou menor), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas, sala individual e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova** (somente para os candidatos com deficiência).
- 4.2.3. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para **prova em braile, prova ampliada (fonte 28 ou menor), fiscal ledor, auxílio para preenchimento do cartão resposta, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas, utilização de prótese auditiva, sala individual e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova** deverão solicitá-lo no ato da inscrição e **realizar o envio do laudo**, observados os termos do **item 4.2.7**, sob pena de não ser disponibilizado o auxílio desejado.
- 4.2.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de **TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, deverá enviar nos termos do **item 4.2.7**, no ato da inscrição, o parecer do especialista, sob pena de não ser disponibilizado provas com tempo adicional.



- 4.2.4.1.** A concessão de tempo adicional de até 1 hora para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
- 4.2.5.** O candidato com **dificuldade de locomoção** deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.
- 4.2.6.** O candidato com **Deficiência Visual** poderá optar em prestar provas mediante auxílio de um leitor devidamente credenciado pela empresa realizadora do processo seletivo, desde que devidamente solicitadas no ato de inscrição, **observado o item 4.2.7.**
- 4.2.6.1.** Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.2.6.2.** No caso do auxílio de leitorista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a empresa posteriormente ser responsabilizada por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 4.2.6.1.** Os demais candidatos não poderão reivindicar o possível beneficiamento por parte do leitor ao candidato com deficiência visual, exceto que o faça durante a realização das provas.
- 4.2.7.** O candidato que necessitar do **ATENDIMENTO ESPECIAL**, especificado nos item 4.2.3 e 4.2.6 deste edital, para a realização das provas, deverá selecionar a opção no momento de realização de inscrição, e **enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico ou parecer médico** (documento original ou cópia autenticada em cartório) **expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias** antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, compatível com a sua necessidade.
- 4.2.8.** O candidato que não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição ou reiniciar o processo de inscrição.
- 4.2.9.** A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico à empresa. O laudo médico apresentado terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo ser fornecidas cópias desse laudo para outros fins.
- 4.2.10.** A candidata que tiver **NECESSIDADE DE AMAMENTAR** durante a realização das provas, além de solicitar Atendimento Especial para tal fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada, com a responsabilidade da guarda da criança. **Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.** A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do (a) acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. **A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.**
- 4.2.11.** O atendimento às solicitações de **condições especiais** solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade da solicitação, e o resultado será divulgado no site [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) **a partir das 17 horas**, conforme previsto no **QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo.**
- 4.2.11.1.** O(a) candidato(a) disporá de 01 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.2.11.2.** O recurso deverá ser enviado no **período previsto no QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, considerando-se o horário de Brasília.



- 4.2.12. O(a) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.2.13. A **G-Strategic**, não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino, bem como, não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 4.2.14. Os casos omissos neste Edital, em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04.

---

## 5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO)

---

- 5.1. O cartão de inscrição é o documento que determina **DEFINITIVAMENTE** o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, que estarão à disposição no endereço eletrônico: [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) a partir das 18 horas conforme previsto no QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo.
- 5.2. Para o acesso ao local de prova (sala de aplicação) o candidato deverá apresentar **o Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**
- 5.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).
- 5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.2.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 5.2.6. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 5.2.7. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).
- 5.3. Os cartões de inscrição dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo estarão à disposição no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) a partir das 16 horas conforme previsto no QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo.



Para retirá-lo o candidato deve acessar a página da empresa organizadora, escolher o Processo Seletivo no qual está inscrito e clicar no “botão” CARTÃO DE INSCRIÇÃO e realizar a impressão.

- 5.3.1. O candidato deverá imprimir o cartão de inscrição e portá-lo no dia de realização das provas objetivas de múltipla escolha, para facilitar ao acesso ao local de prova.
- 5.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.4. É obrigação do candidato, conferir no cartão de inscrição, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à empresa organizadora para a devida correção, através do Tel: (28) 3553-0291 pelo e-mail através do [FORMULÁRIO DE CONTATO](#) no período **previsto no QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

---

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

---

6.1. O Processo Seletivo será realizado em **1 (uma) única etapa**, constituída de **PROVA OBJETIVA** de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos**.

---

## 7. DAS PROVAS OBJETIVAS

---

- 7.1. O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para os cargos conforme descrito no ANEXO I, com 04 (quatro) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas; apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão de respostas que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.
- 7.2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no ANEXO I deste edital.
- 7.3. Os conteúdos programáticos a serem estudados, são os constantes no **ANEXO IV** deste edital.
- 7.4. O conjunto de **PROVA OBJETIVA** valerá **100 (cem) pontos**, conforme descrito no ANEXO I deste edital.
- 7.4.1. Será considerado **HABILITADO** e/ou **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO) dos pontos do conjunto de prova objetiva**.
- 7.5. Para efeito de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos para os cargos que serão submetidos somente a **PRIMEIRA ETAPA** (prova objetiva), e **HABILITAÇÃO** dos candidatos inscritos para os cargos que serão submetidos à segunda etapa, serão observados a soma dos pontos **do conjunto de prova objetiva** que será apurada da seguinte forma:

$$SPO = \sum p$$

Onde:

**SPO** = Soma dos pontos do conjunto de prova objetiva;

**P** = Ponto obtido em cada questão do conjunto de prova objetiva.



---

## 8. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

---

- 8.1.** As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de Carmo/RJ, **com data prevista no QUADRO I – Cronograma Geral do Processo Seletivo**, observado o cronograma de realização das provas, conforme **ANEXO V**, com duração máxima de **02 (duas) horas** para todos os cargos constantes no anexo I deste edital, em cada turno.
- 8.1.1.** A aplicação das provas, no município de Carmo/RJ, dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.1.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município de Carmo/RJ, a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, se reserva o direito de realizar as provas em outra data ou em outros municípios da região; não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 8.2. O DIA, LOCAL, Nº DA SALA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SERÁ DEFINITIVAMENTE APONTADO NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADA CANDIDATO.**
- 8.3.** Recomendamos ao candidato o comparecimento ao seu local de prova com, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do seu início, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão de respostas, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 5.2, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.
- 8.4.** Após o fechamento dos portões, **observado o horário constante do cartão de inscrição**, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.
- 8.5.** Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser **ELIMINADO** do Processo Seletivo:
- a)** Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
  - b)** Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
  - c)** Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, etc ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
  - d)** Não será permitido a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
  - e)** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;
  - f)** Não será permitido utilizar aparelho telefônico e celular;
  - g)** Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma;
  - h)** A empresa organizadora recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.
- 8.6.** A empresa organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.



8.7. Será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) Utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no item 8.5;
- c) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- d) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
- i) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do Processo Seletivo;
- n) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do Processo Seletivo, na verificação de denúncias;
- o) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

8.8. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção**. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9. Fica o candidato ciente que será atribuída **NOTA ZERO** à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.11. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu **cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO**, sob pena de ter seu cartão de respostas **ANULADO**.

8.12. O candidato que descumprir o disposto no item 8.11, e porventura sair de posse do cartão resposta será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Processo Seletivo.



- 8.13.** A relação dos cartões de respostas anulados será divulgada através de relatório juntamente com o resultado preliminar.
- 8.14.** Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.
- 8.15.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 8.16.** O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.**
- 8.17.** O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.
- 8.18.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no cartão de inscrição.
- 8.19.** O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do Processo Seletivo.
- 8.20.** O candidato ao terminar sua prova após os 60 (sessenta) minutos deverá entregar ao aplicador obrigatoriamente o cartão de respostas que lhe será entregue 30 (trinta) minutos após o início das provas, caso o candidato termine sua prova antes do prazo supracitado deverá entregar ao aplicador seu cartão de respostas e seu caderno de prova.
- 8.21.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.
- 8.22.** É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Processo Seletivo. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 8.23.** Os erros **MATERIAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 8.24.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 8.25.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos **DIAS, HORÁRIOS e LOCAIS** de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.26.** Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido neste edital ficarão sujeitos às normas gerais do Processo Seletivo.



- 8.27. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e/ou da empresa organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.
- 8.28. As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.
- 8.29. Diante do impacto da pandemia da Covid-19, em todos as etapas que se fizer necessário o comparecimento presencial, os candidatos **deverão adotar as medidas preventivas** estabelecidas a seguir:
- a) **Uso obrigatório de máscaras.** Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz. Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
  - b) Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente a máscara**, ou seja, cobrindo a boca e o nariz;
  - c) Recomendamos ao candidato que leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova;
  - d) É recomendado priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como recipientes de uso individual transparente;
  - e) A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, **não se responsabilizarão** pelo fornecimento de **máscaras ou álcool 70%** de forma individual aos candidatos no dia de prova;
  - f) Os candidatos devem usar preferencialmente calçados fechados, evitar cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos pessoais;
  - g) É recomendado manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
  - h) Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do processo seletivo.
- 8.30. A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística adotarão as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:
- a) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
  - b) Disponibilizará produtos de assepsia e higiene, tais como, sabão líquido e álcool 70% nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
  - c) Disponibilizará álcool líquido 70% nos locais de aplicação das etapas do processo seletivo, para higienização das mãos e equipamentos de todos os candidatos e equipe de trabalho;
  - d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;





- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes (transparentes) de uso individual;
- f) Manterá, sempre que possível, portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;

**8.31.** O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste processo seletivo público.

---

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

---

- 9.1. A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br).
- 9.2. A Nota Final será apurada conforme **item 7.5** deste edital:
- 9.3. Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, observado o quadro de provas constante no Anexo I:
  - a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
  - c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
  - d) Maior pontuação na prova de Matemática;
  - e) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.
- 9.4. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 9.5. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e ou resultados preliminares.

---

## 10. DA VISTA, REVISÃO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

---

- 10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística contra as seguintes decisões:
  - 10.1.1. indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
  - 10.1.2. indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
  - 10.1.3. gabarito preliminar e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
  - 10.1.4. contra o resultado da Prova Objetiva;
  - 10.1.5. contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 10.2. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), a partir das 0h01min do primeiro dia após sua publicação do evento que lhe disser respeito, até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília observado o prazo estabelecido no **QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO**.



- 10.2.1.** As petições deverão ser elaboradas em formulário digital no site [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, e no caso de questões de provas, com **BIBLIOGRAFIA PESQUISADA E INDICADA** pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de plano.
- 10.3.** O prazo máximo para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo são as constantes no **QUADRO I** do presente edital, observado as mesmas condições expressas no presente edital.
- 10.4.** Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no **item 10.2.1.**
- 10.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 10.7.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.8.** A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 10.9.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 10.10.** Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 10.11.** Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do processo seletivo serão disponibilizadas nos sites [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br), não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

---

## **11. DO REGIME JURÍDICO, DA CHAMADA E PREENCHIMENTOS DE VAGAS**

---

- 11.1.** Os CLASSIFICADOS no Processo Seletivo para os cargos objeto deste processo seletivo, serão contratados sob Regime Jurídico Celetista, nos termos do **DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.**
- 11.2.** A chamada dos classificados será realizada pela Prefeitura Municipal, através de edital a ser publicado no site da Prefeitura [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, constituída para esse fim, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
- 11.3.** Os classificados, após publicação do Edital de Convocação, terão o prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis para se apresentarem junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura de Carmo/RJ, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e as necessidades.
- 11.3.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade



acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

- 11.4.** Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória descrita no **item 12.2** do presente Edital, além do documento original de identificação com foto dentro da data de validade.
- 11.5.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado.
- 11.5.1.** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 11.5.2.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 11.5.3.** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.
- 11.5.4.** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.
- 11.6.** A desistência ou o não comparecimento do candidato no momento da chamada implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.
- 11.6.1.** A desistência da escolha será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente.
- 11.7.** Após a chamada inicial para atendimento das necessidades emergenciais terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- 11.7.1.** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo Cronograma de Chamada no site da prefeitura [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br).
- 11.7.2.** No contato por telefone ou e-mail, será informado o prazo para que o candidato se apresente a Secretaria de Administração considerando a urgência da contratação, caso não compareça o mesmo será reclassificado ao final da listagem.
- 11.8.** Os servidores públicos, responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria de Administração, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na Lei.

---

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 12.1.** Para fins de formalização do contrato o candidato selecionado deverá:
- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
  - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;



- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f) Não ter sido condenado à pena de restritiva de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- g) Não estar respondendo, ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- i) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Para os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ESF**, comprovar residência na área de abrangência da ESF para a qual optar por concorrer, **conforme endereços constantes do Anexo II**, desde a data da publicação do edital (art. 6º, I, Lei 11.350/2006), mediante apresentação de cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta pública de água, luz ou telefone) ou através de declaração de residência que conste endereço completo, conforme **Anexo VI**, devidamente firmada em cartório, bem como realizar Curso de Formação Continuada, a ser realizado pela Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

12.2. Para efeito de formalização do contrato, é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- e) Extrato do PIS/PASEP (esse documento deve ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou união estável;
- h) Certidão de Nascimento, CPF, comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 07 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Certidão Negativa Criminal;
- l) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- m) Para o cargo de Conductor Socorrista SAMU - Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”
- n) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- o) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho designado pelo Município,



considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

p) Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;

**12.3.** A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

**12.4.** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 12 meses, podendo ocorrer designação por prazo superior, quando houver carência de profissional habilitado.

**12.3.** A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

---

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**13.1.** Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade das Secretaria Municipal de Saúde, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

**13.2.** Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**13.3.** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

**13.4.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria em que estiver lotado. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.

**13.5.** A insuficiência de desempenho do profissional atestada pela autoridade superior resultara na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente;

**13.5.1.** O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não poderá ter o contrato cessado, respeitada a legislação vigente;

**13.6.** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.7.** A dispensa do ocupante de função pública mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

**13.8.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Carmo foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**13.9.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**13.10.** Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo serão publicadas através do endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO/RJ**  
**Processo Seletivo Público nº 001/2021**



**13.10.** Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, mediante requerimento ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

Carmo-RJ, 13 de dezembro de 2021.

**Sérgio Luiz Peres Soares**  
Prefeito Municipal de Carmo/RJ

**Maria Jose Videira da Rocha**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo  
Portaria Municipal nº 708/2021

**Antônio José Gonçalves de Siqueira**  
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic  
Administrador - CRA – ES nº 7228



## ANEXO I

### CARGOS, REQUISITO/ESCOLARIDADE, QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E QUADRO DE PROVAS.

CÓD. DO CARGO	RELAÇÃO DE CARGOS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CONJUNTO DE PROVAS OBJETIVAS (1ª etapa)	Nº. DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
1.	AGENDE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo §1º, artigo 7º Lei 11.350/2006	30 + CR	R\$ 1.550,00	40 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
2.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 – BotaFogo	Ensino Médio Completo Residir na área de abrangência do ESF	CR	R\$ 1.550,00	40 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
3.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 02 – Val Paraíso	Ensino Médio Completo Residir na área de abrangência do ESF	01 + CR	R\$ 1.550,00	40 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
4.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 03 – Centro 1	Ensino Médio Completo Residir na área de abrangência do ESF	01 + CR	R\$ 1.550,00	40 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
5.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 03 – Centro 1 Barra de São Francisco	Ensino Médio Completo Residir na área de abrangência do ESF	01 + CR	R\$ 1.550,00	40 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
6.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 04 – Centro 2 Asa Branca	Ensino Médio Completo Residir na área de abrangência do ESF	01 + CR	R\$ 1.550,00	40 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
7.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 04 – Centro 2 Aurora e Prata	Ensino Médio Completo Residir na área de abrangência do ESF	CR	R\$ 1.550,00	40 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
8.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 05 – Influenza	Ensino Médio Completo Residir na área de abrangência do ESF	02 + CR	R\$ 1.550,00	40 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
9.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 06 – Porto Velho do Cunha	Ensino Médio Completo Residir na área de abrangência do ESF	CR	R\$ 1.550,00	40 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
10.	CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU	Ensino Médio Completo CNH categoria “D”	05 + CR	R\$ 1.340,00	24 x 72 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos
11.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREM	05 + CR	R\$ 1.540,00	24 x 72 h/s	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100 pontos

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** \* (O vencimento que poderá ser acrescido dos adicionais noturnos, caso necessário). Além de horas extraordinárias para ampliação da jornada de trabalho, conforme necessidade da administração pública municipal.

CR = CADASTRO DE RESERVA



## ANEXO II

### ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF – ENDEREÇOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇOS QUE COMPÕEM CADA ÁREA	
<b>Agente Comunitário de Saúde Área 01 – ESF Botafogo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Antônio Constâncio de Andrade</li><li>– Rua Antônio Ximenes</li><li>– Rua Frederico Ferreira Barbosa</li><li>– Rua Luiz Amâncio Porto</li><li>– Rua Agostinho Lemgruber</li><li>– Rua Adalberto Pires da Silva até 276 em ordem crescente.</li><li>– Rua Benício Huguenim</li><li>– Rua Armando Chaves Monteiro 36 ao 161.</li><li>– Rua José Cabral até n° 68</li><li>– Rua C</li><li>– Rua D</li><li>– Paraisópolis ( Rua Étore Dalbone) início 01 término 66.</li><li>– Dr Wilde Oscar Curty Ribeiro</li><li>– Rua Soares Brandão</li><li>– Rua Esperança Soares Senhorinho.</li><li>– Rua Manoel José Rabelo</li><li>– Rua Antônio Almeida Ramos</li><li>– Rua Manoel Schettino</li><li>– Rua Sebastião Ataíde de Melo</li><li>– Rua Jair Nunes Macuco</li><li>– Estrada Carmo/ Duas Barras do n°330 ao n° 829</li><li>– Rua Ubelart até n°713</li><li>– Rua Carlos Mesquita Soares tem início n°147 e termina n°298</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua A Projetada</li><li>– Rua B Projetada</li><li>– Rua Vereador Jacy Duarte de Carvalho inicia n°26 e fim n°150.</li><li>– Rua Maria Enelina C. Rabelo</li><li>– Rua Edmar Policiando da Silva</li><li>– Becos botafogo</li><li>– Rua Armando Chaves Monteiro n°161 ao n°409</li><li>– Rua José Henrique Do Carmo</li><li>– Rua Mário Gomes</li><li>– Rua Jorge Ribeiro do Vale</li><li>– Rua Maria Rita Dias Ferreira</li><li>– Rua Nossa Senhora do Carmo</li><li>– Rua Orozimbo Cruz Campanati</li><li>– Travessa Santo Agostinho</li><li>– Rua B</li><li>– Rua José Cabral Filho n° 15 ao n° 68</li><li>– Estrada Fazendinha</li><li>– Estrada Santa Rita</li><li>– Estrada Carmo Duas Barras</li><li>– Estrada da Astrea</li><li>– Estrada Fazenda Paraíso</li><li>– Estrada Pedra Branca</li><li>– Estrada Aldeia Nova</li><li>– Estrada Fazenda Boa Lembrança</li><li>– Estrada do Quilombo</li></ul>
<b>Agente Comunitário de Saúde Área 02 – ESF Val Paraíso</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Prefeito Manoel Gomes de Araújo</li><li>– Rua José Fernandes Soares</li><li>– Rua Joaquim Simões de Araújo</li><li>– Rua Eliza Lemos Curty</li><li>– Rua Jerônimo Amaral de Lima</li><li>– Rua Roberto Simões de Araújo</li><li>– Rua Manoel de Moraes</li><li>– Rua Geraldo de Souza Câmara n° 15 ao n° 328 (Morro do Estado)</li><li>– Rua Joaquim Mesquita Soares n°02 ao n° 349</li><li>– Zona Rural</li><li>– Início Estrada da Livração.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua D Manoel Pereira Tatagiba número 16 ao 379</li><li>– Rua E Avenida Aristeu de Sá número 04 a 339</li><li>– Rua F Benedito Marques número 21 ao 77</li><li>– Rua G Antônio César da Silva número 23 ao 339</li><li>– Avenida Edgar Gismont</li><li>– Rua Adalberto Pires da Silva n°05 ao n°323</li><li>– Rua Bráulio Alves Casas</li><li>– Rua Barão de Aparecida N° 282 AO n°461 até Mercado do Nilo</li></ul>
<b>Agente Comunitário de Saúde Área 03 – ESF Centro 1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Martinho Campo (n° 64 ao n°299.</li><li>– Beco do Pipoca</li><li>– Rua Ubelart n° 15 ao n°227</li><li>– Rua abreu. Magalhães n° 11 ao n° 186</li><li>– Rua Ulisses Lemgruber n° 106 ao 479.</li><li>– Fazenda Barro Branco.</li><li>– Rua Joaquim da Silva Lima.</li><li>– Rua Raul Fernandes Soares.</li><li>– Rua José Pinto Pinheiro</li><li>– Rua Dr Antônio Braga Monteiro até número 196</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Ubelart</li><li>– Rua Francisco Lourenço Alves</li><li>– Rua 13 de Outubro</li><li>– Rua Manoel Goulart</li><li>– Rua Senhor dos Passos</li><li>– Rua Oscar de Souza Curty</li><li>– Rua Silvio Geraldo França</li><li>– Rua Luiz Vieira Ferreira</li><li>– Ulisses Lemgruber até o número 821.</li><li>– Rua Nilo Carrilho de Farias</li><li>– Rua Ermance Dias Ferreira</li><li>– Rua Papa João Paulo II</li><li>– Rua João Ferraz de Carvalho</li><li>– Av José Ribeiro de Moura</li></ul>





ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇOS QUE COMPÕEM CADA ÁREA	
	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Padre Aprigio de Moraes</li><li>– Rua Bráulio Alves Casas</li><li>– Rua Galdino Goulart</li><li>– Praça Getúlio Vargas</li><li>– Rua Cônego Gonçalves (até Oficina Mecânica próxima da Rodoviária).</li><li>– Avenida Mario Mesquita</li><li>– Rua Manoel Consendey</li><li>– Rua Barão de Aparecida</li><li>– Ladeira João Henrique</li><li>– Travessa Benedito Branco (até o Edifício Branco).</li><li>– Rua Luiz de Moura Pinheiro</li><li>– Rua Ubelart ( Padaria sabor do trigo)</li><li>– Rua Senador Dantas</li><li>– Rua Benedito Branco</li><li>– Rua Francisco Lourenço Alves</li><li>– Rua Capitão Jorge Soares ( Somente Vila da Jaqueira)</li><li>– Ladeira João Alfredo</li><li>– Rua Nilo Passos equina com a 13 de Outubro até o final.</li><li>– Rua Senador Dantas</li><li>– Rua Capitão Jorge Soares</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Praça Princesa Izabel</li><li>– Rua Juiz Bento Ferreira</li><li>– Avenida Tancredo Neves</li><li>– Rua Dalmo José Gonçalves</li><li>– Rua José Cassane</li><li>– Rua José Benedito da Silva</li><li>– Rua Benjamin Avelino Lopes</li><li>– Loteamento Sol Maior</li><li>– Rua Elizair Vidal</li><li>– Rua Bacelar inicia n°94 ao n°256</li><li>– Rua Helena Huguenin Ladeira</li><li>– Rua José Geraldo Jasmim n°02 ao n°730</li><li>– Rua Rui Mesquita Soares n°64 ao n°885</li><li>– Rua Carlos Soares de Menezes</li><li>– Rua Senador Dantas n°637 ao n°685.</li><li>– Rua Nilo Passos n°523 ao n°588</li><li>– Rua Barão de Aparecida entre o Russier e Padaria</li><li>– Barra de São Francisco</li><li>– Todos os Sítios e Fazendas vindo pela RJ até a Capela Bacelar na Cooperativa.</li></ul>
<b>Agente Comunitário de Saúde Área 03 – ESF Centro 1 Barra de São Francisco</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Barra de São Francisco</li><li>– Todos os Sítios e Fazendas vindo pela RJ até a Capela Bacelar na Cooperativa.</li></ul>	
<b>Agente Comunitário de Saúde Área 04 – ESF Centro 2 Asa Branca</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Celso Carrilho de Farias</li><li>– Rua Eurico Xavier</li><li>– Rua Alceu Mattos</li><li>– Rua Sebastião Lemgruber Kropf</li><li>– Rua Abreu Magalhães (231 a 502)</li><li>– José Joaquim da Cunha</li><li>– Sebastião Costa Gomes</li><li>– Geraldo Mariano</li><li>– Vereador Osnir Gonçalves</li><li>– João Batista Pinheiro</li><li>– Avenida Saraiva</li><li>– Rua Carolina França</li><li>– Rua João Carvalho JR</li><li>– Rua Alaíde Braga Monteiro</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Edmundo Chaves Monteiro</li><li>– Rua João Torquato</li><li>– Rua Oswaldo Martins Damasceno</li><li>– Rua Ângelo Peloso</li><li>– Rua Ari Lopes</li><li>– Rua Ulisses Brito</li><li>– Rua Sebastião Costa Gomes</li><li>– Rua Batista Pinheiro</li><li>– Rua Osnir G. Gomes</li><li>– Rua Geraldo Mariano</li><li>– Rua Dr Ítalo Francisco Povolery</li><li>– Rua Jair Albuquerque</li><li>– Rua Waldir de Abreu</li><li>– Rua José Murad Ferreira</li><li>– Rua Professora Leda Ribeiro</li><li>– Rua João Batista França</li><li>– Rua Manoel Serrazina</li><li>– Rua Ernesto Wermelinger</li><li>– Rua Adão Costa</li></ul>
<b>Agente Comunitário de Saúde Área 04 – ESF Centro 2 Aurora e Prata</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Estrada Santa Fé</li><li>– Estrada Quebra Molas</li><li>– Estrada Pereiras</li><li>– Aurora</li><li>– Cooperativa</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Todas as ruas da Prata</li></ul>
<b>Agente Comunitário de Saúde Área 05 – ESF Influencia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Manoel Hernandes</li><li>– Rua José Geraldo Medeiros</li><li>– Rua Geraldo Medeiros Ferreira</li><li>– Estrada Carmo/Além Paraíba,</li><li>– Ladeira Balduino de Moura</li><li>– Rua Albertino Ferreira Pires</li><li>– Estrada Carmo/ Além Paraíba</li><li>– Rua José Pacheco do Couto</li><li>– Rua Cirilo Manoel da Silva</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Lúcio Medeiros</li><li>– Ladeira Geraldo de Assis Ferreira</li><li>– Estrada Além Paraíba/ Carmo</li><li>– Rua Hermógeneo Chaves</li><li>– Rua José Coelho da Rocha</li><li>– Rua Estrada Ilha dos Pombos</li><li>– Rua Manoel Hernades</li><li>– Estrada Nova (antigo Hotel fazenda até o trevo da Light)</li></ul>



ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇOS QUE COMPÕEM CADA ÁREA	
	<ul style="list-style-type: none"><li>– Alameda Antônio da Mota Leite</li><li>– Rua José Ferreira Alves</li><li>– Rua Maria da Silva Machareth</li><li>– Rua Antônio da Mota Leite</li><li>– Rua Osório Silva</li><li>– Rua Edgar de Souza Teixeira</li><li>– Rua Braz Ferreira</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Estrada da Light (trevo da Light até à oficina do Adelmo)</li><li>– Estrada do Carmo (da subida para o Carmo até o antigo caldo de cana/Venda do Alto)</li><li>– Estrada do Capoeirão (até o sítio Botafogo)</li></ul>
<b>Agente Comunitário de Saúde Área 06 – ESF Porto Velho do Cunha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Rua Major Fajardo</li><li>– Rua Antônio Fernandes Soares</li><li>– Zona Rural</li><li>– Rua Oscar Feuchard de Carvalho</li><li>– Rua Djandiro Rodrigues da Silva</li><li>– Estrada Porto Velho/ Light</li><li>– Rua José Lino da Silva</li><li>– Rua Joaquim Lourenço de Carvalho</li><li>– Rua Expedito Pereira Borges</li><li>– Rua Projetada</li><li>– Dentro da Light</li></ul>	

## ANEXO III

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Comum aos cargos de escolaridade: ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I.

Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; significação de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; concordâncias verbal e nominal; tempos simples e tempos compostos dos verbos; conjugações verbais; colocação de pronomes nas frases; sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração; tipos de predicado; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; dígrafos, encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; usos dos “porquês”; usos de “mau” e “mal”.

**Sugestões Bibliográficas:** CUNHA, Celso Ferreira da; CINTRA, Luís Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7.ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. MATTOS E SILVA, R. V. Tradição gramatical e gramática tradicional. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2002. CUNHA, C. & CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo, 6ª edição 2013. TERRA, Ernani, Gramática, Ed. Scipione Outros livros didáticos de língua portuguesa do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. MATTOS E SILVA, R. V. Tradição gramatical e gramática tradicional. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2002. CUNHA, C. & CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo, 6ª edição 2013. TERRA, Ernani, Gramática, Ed. Scipione Outros livros didáticos de língua portuguesa do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Pode ser consultada quaisquer outras fontes que trate dos assuntos relacionados ao conteúdo pedido, tais como revistas, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.



## CONTEÚDOS DE MATEMÁTICA

**Comum aos cargos de escolaridade: ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I.**

Raciocínio verbal. Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras.). Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos. Diagramas lógicos e leis de formação; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números pares e Números ímpares. Unidades de Medidas: medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume e medida de massa.

**Sugestões Bibliográficas:** BIGODE, A. J. L. Matemática. Hoje é feito Assim. 5ª a 8ª séries. São Paulo: Editora FTD. **STIENECKER**, David L. Problemas, Jogos e enigmas (coleção). São Paulo: Moderna, 2000. BIANCHINI, E. Matemática, 6º, 7º, 8º e 9º ano. Editora Moderna, 2010. DANTE, R, L. Tudo é Matemática, 6º, 7º, 8º e 9º ano. Editora Ática, 2008. GIOVANNI, José Rui e outros. A Conquista da Matemática. 5ª, 6ª, 7ª, 8ª séries. Ed. renovada, São Paulo: FTD. Outros livros didáticos de língua portuguesa do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como revistas, livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

## Conhecimentos Específicos: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Endemias e Pandemias. Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Métodos de aplicação dos larvicidas e inseticidas. Procedimentos de Segurança na aplicação de larvicidas e inseticidas. Fundamentos e normas de segurança no combate às endemias. Equipamentos de Proteção Individual relacionados ao combate de endemias.

**Sugestões Bibliográficas:** Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, acessível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_prevencao\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf). Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de combate às endemias: Dengue, Leishmaniose, Leptospirose, Esquistossomose e outros. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como revistas, livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

## CARGOS DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

### CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

**Comum aos cargos de escolaridade: ENS. MÉDIO COMPLETO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I.**

Interpretação de texto. Gêneros textuais. Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Denotação e Conotação. Figuras de linguagem. Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, numerais, verbos, pronomes, advérbios, conjunções e interjeições. Estrutura e formação de palavras. Ortografia: emprego de maiúsculas e minúsculas, acentuação gráfica, crase, divisão silábica, Novo Acordo Ortográfico. Pontuação: emprego e produção de efeito de sentido de sinais e pontuação.



Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos. Letra, fonema, dígrafo, encontro vocálico e encontro consonantal. Sintaxe: frase, oração e período termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Orações coordenadas e orações subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

**Sugestões Bibliográficas:** CUNHA, Celso Ferreira da; CINTRA, Luís Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7.ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. CUNHA, C. & CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. KURY, A. da Gama. Português básico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991. BECHARA, Evanildo, Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Ed. Lucerna, 1999. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Ed. Atual. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Atual Ed., 1999. FARACO & MOURA, Gramática, Ed. Ática. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Novo Dicionário da Língua Portuguesa, RJ, Ed. Nova Fronteira, 2000. PASQUALE & ULISSES, Gramática da língua Portuguesa, Ed. Scipione. TERRA, Ernani, Gramática, Ed, Scipione. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

## CONTEÚDOS DE MATEMÁTICA

Comum aos cargos de escolaridade: ENS. MÉDIO COMPLETO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I.

Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais). Múltiplos e divisores. Máximo divisor comum (MDC). Mínimo múltiplo comum (MMC). Sistema métrico decimal. Área e perímetro de figuras planas. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples e compostos. Fatoração. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Relações métricas no triângulo retângulo. Aplicação do teorema de Pitágoras. Razões Trigonométricas. Função afim (do 1º grau). Função quadrática (do 2º grau). Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Estatística e Probabilidade. Possibilidades e chances. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Geometria espacial: áreas das superfícies e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Resolução de situações problema.

**Sugestões Bibliográficas:** BEZERRA, Manoel Jairo e outro. Matemática para o Ensino Médio. Editora Scipione, Volume Único. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações. Editora Ática, 2003, Volume Único. FACCHINI, Walter. Matemática. São Paulo: Editora Saraiva, 2001, Volume único. GENTIL, Nelson e Outros. Matemática para o Ensino Médio, São Paulo: Editora Ática. Volume Único. IEZZI, Gelson e Outros. Matemática. São Paulo: Editora Atual. Volume Único. IEZZI, Gelson e Outros. Coleção Fundamentos de Matemática Elementar. Editora Atual. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

## Conhecimentos Específicos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (comum a todas as áreas)

Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde pública e saneamento básico. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias), o diagnóstico comunitário, Territorialização (área e microárea). Endemias e epidemias. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Combate ao Aedes Aegypti: prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika. Noções básicas das seguintes endemias: Esquistossomose; Leishmaniose; Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas. Classificação dos agentes



transmissores e causadores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Formas de aprender e ensinar em educação popular Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Noções básicas da lei nº 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente. Lei 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Noções de ética e cidadania. Atualidades da área. Relações interpessoais e ética no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

**Sugestões Bibliográficas:** Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Combate ao Aedes Aegypti: prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika, disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/combate-ao-aedes>. Almanaque do agente comunitário de saúde, disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/almanaque\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/almanaque_agente_comunitario_saude.pdf). Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde). Lei nº8080, de 19/9/1990. Lei Orgânica do SUS. Lei 8.142, de 28/12/1990 de participação da comunidade na gestão do SUS. Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde, Brasília 1999. Manual para a organização da atenção Básica (Ministério da Saúde, Portaria 1886/1997 – Atribuições dos agentes comunitários de saúde. Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006. Portaria nº44/GM, de 03/01/2002. Lei nº 11.350/2006. Constituição Federal/88 – da Saúde – arts. 196 a 200; Manual de normas técnicas “Instruções para pessoal de combate ao vetor”. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA. Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de combate às endemias: Dengue, Leishmaniose, Leptospirose, Esquistossomose e outros. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como revistas, livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

### **Conhecimentos Específicos: Condutor Socorrista – SAMU**

Legislação brasileira de trânsito. Transporte de pacientes. Normas gerais de circulação e conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Cuidados relacionados à acomodação e transporte de pacientes. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica.

**Sugestões Bibliográficas:** Código de Trânsito Brasileiro e suas Alterações. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volumes I e II. Manuais e Apostilas sobre o Novo Código de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito Brasileiro. Educação no Trânsito - A Nova



Legislação - Edição 2002. Manuais e Normas de Condução e Manutenção de Veículos. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como revistas, livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

### **Conhecimentos Específicos: Técnico em Enfermagem - SAMU**

Política Nacional de Atenção às Urgências. Atendimento às Urgências e Emergências Clínicas. Conhecimento básico de Suporte Avançado e Básico de Vida (SAV e SBV). Atendimento Pré-Hospitalar. Atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Anatomia e Fisiologia. Técnicas de Enfermagem: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Avaliação e atendimento de vítimas em situação de urgência/emergência clínica ou traumática e psiquiátrica. Fundamentação básica de enfermagem: prevenção e controle de infecções, sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, técnicas de imobilização e enfaixamento de extremidades, técnicas de esterilização; Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Ética Profissional.

**Sugestões Bibliográficas:** Brasil. Ministério da Saúde. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada - manual técnico Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Brasília. 2005. Brasil, Ministério da saúde. Programa Humanização no Pré-Natal e Nascimento. Brasília. 2002. Brasil, Ministério da saúde. Atenção Humanizada ao recém-nascido de baixo-peso: método mãe-canguru; manual do curso. 1ª ed., Brasília. 2002. Brasil. Ministério da Saúde. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Brasília. 2001. Brasil. Resoluções da Anvisa referente ao Controle de Infecção Hospitalar. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem - COFEN. Resolução 311/2007 - Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. BRUNNER, L.S.; SMELTZER, S.C; SUDDARTH, D.S. Brunner e Suddart. Tratado de enfermagem médico cirúrgica. 11 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. KOCH, M.R. et al. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Editora Século XXI, 2001. OLIVEIRA, A.C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. PHILLIPS, L.D. Manual de terapia intravenosa. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2001. Nettina, M. S. Brunner Prática de Enfermagem, 7ª ed. Rio de Janeiro Guanabara koogan.2003, v 1,2e3 Peixoto, M.C.C. FIGUEIREDO, N.M.A.; VIEIRA, A.A.B. Emergência: Atendimento e Cuidados de enfermagem. Edição Revista e Atualizada. São Caetano do Sul: Yendis Editora, ed. 5ª, 2012 GIOVANI, A. M.M. Enfermagem – Cálculo e Administração de Medicamentos. São Paulo: Editora Rideel, ed 13ª, 2011. IEDE, HEMORIO, IFF/Fiocruz – Programa primeiros passos de triagem neonatal. Capacitação para profissionais envolvidos na triagem neonatal. 2013. Disponível em: <http://www.primeiros passos.org.br/treinamentos.htm> POTTER, P. Fundamentos de Enfermagem- conceitos, processos e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, v.1, ed. 4ª, 1997. \_\_\_\_\_. Fundamentos de Enfermagem- conceitos, processos e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, v.2, ed. 4ª, 1997. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

**Atenção:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada emprego.

EM BRANCO



## ANEXO IV

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos *interface* com atividades inerentes ao cargo de agente de combate as endemias: Desenvolver ações práticas e educativas que proporcionem o conhecimento a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos; Alimentar os sistemas de informação com dados a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo: Desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle de vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além de moscas sinantrópicas; Acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores: Manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho: executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde. Demais atribuições atinentes ao cargo. Executar outras atribuições afins.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Serve de elo entre a comunidade e os serviços de saúde e auxilia as pessoas e os saúde na: Promoção e proteção de saúde; Identificação de situações de risco individuais e coletivas; Educação em saúde: Notificação aos serviços de saúde das doenças que necessitam de vigilância. Realizar visitas domiciliares educativas com ênfase no acompanhamento em casos de hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, tuberculose, hanseníase, crianças menores de cinco anos, idosos e gestante; Promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Realização de ações educativas referentes ao planejamento familiar, prevenção do câncer cervico uterino e de mama, e climatério; Atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade: Realização de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil: Busca ativa das doenças infectocontagiosas; Busca ativa de faltosos; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos armilares para apoio necessário no próprio domicílio: Incentivo a inserção social dos portadores de deficiência na comunidade: Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente: Realização de ações para a sensibilização das famílias e comunidades para abordagem dos direitos humanos: Participar ativamente da elaboração dos protocolos e de sua implementação junta as unidades básicas de saúde: Manter-se atualizado contribuindo com a qualificação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde: Orientar corretamente o usuário acerca das rotinas de atendimento das unidades básicas: Cadastrar e manter atualizado o cadastro das famílias de sua área de abrangência e participar da realização do diagnóstico na comunidade local; Estimular a participação comunitária junto as atividades de promoção da saúde realizadas pela Equipe da Saúde da Família: Analisar com os demais membros da equipe de saúde, as necessidades da comunidade: Registrar no cadastro os nascimentos e óbitos ocorridos; Atuar na promoção, prevenção e eliminação junta aos serviços, nas ações de diagnóstico, controle e eliminação das doenças endêmicas (febre amarela, dengue, malária, esquistossomose, doença de chagas, cólera etc.): Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; Verificar durante as visitas domiciliares os cartões de acompanhamento (cartão de gestante, da mulher, de vacinação e outros que vierem a ser adotados pela Secretaria Municipal



de Saúde): Identificar precocemente e acompanhar todas as gestantes da comunidade, orientando sobre a importância do exame pré-natal, priorizando os aspectos: (desenvolvimento da gestação seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentive preparo para o parto e o aleitamento materno, cuidados ao RN, cuidados com a puérpera): Acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças de 0 a 5 anos através do cartão da criança: Incentivar e orientar a vacinação em todas as idades com ênfase para gestantes, puérperas e crianças: Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas: Participar ativamente das campanhas de vacinação e outras que venham a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Acompanhar a puérpera e o bebê imediatamente após a alta para identificar dificuldades em relação ao aleitamento materno e intervir de forma preventiva evitando o desmame precoce: Controlar as doenças diarreicas, promovendo o uso dos sais de reidratação oral: Descobrir precocemente as crianças com infecções respiratórias agudas orientando as famílias sobre a prevenção e o tratamento. encaminhando-as aos serviços de saúde quando necessário: Orientação junto as famílias quanto aos cuidados de higiene com o corpo, a água de beber o preparo dos alimentos e o lixo: Identificar situações de risco individual e coletivo buscando encaminhá-las aos serviços que podem ajudar a resolvê-los. Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam, instadas mais vezes. mantendo como referência a média de uma visita/família/mês: Priorizar idosos, gestantes, crianças menores de 5 anos e situações de risco determinadas pela equipe de saúde dentro do território de abrangência da unidade estratégia saúde da família: Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados a cada visita. Deverá ser realizada visita domiciliar as famílias em horário alternativo quando não encontradas no momento da visita. Para tanto o ACS deverá programar previamente o horário com o supervisor local. Desempenhar atividades de organização dos fluxos de atendimentos internos e externos da Unidade Básica de Saúde, para os usuários adscritos na área de abrangência: Alimentar os sistemas de informações vigentes com os dados levantados no desempenho de suas funções. E permitido ao ACS atuar em outra área conforme necessidade definida pelo gestor. Demais atribuições atinentes ao cargo e previstas em legislação vigente. Realizar atividades predefinidas pelo gestor municipal. Executar outras atribuições afins.

### **CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma e atendimentos clínicos. Manter a dirigir as unidades móveis dos serviços com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos. Manter contato com a Central de Regulação Médica, via rádio ou telefone, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade os atendimentos. Atuar junto as equipes de saúde nos gestos básicos de suporte a vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes. Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, quando identificada a necessidade e, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente. Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente. Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar





pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público, Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção, Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento. Portar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para continuidade da atuação profissional. Apresentar-se no horário a base estabelecida, uniformizado e fazendo o adequado use dos Equipamentos individuais de Proteção - EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal para que integre adequadamente a equipe de trabalho.

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Na condição de Técnico de Enfermagem em Unidades de Suporte Básico de Vida deverá conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos. Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a estrutura de saúde local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida. Auxiliar a equipes nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço. Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

## ANEXO V

### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

DATA: 16/01/2022– MATUTINO – Início 09h00min - Término 11h00min		
RELAÇÃO DE CARGOS		
Agente Comunitário de Saúde ESF 01 – Bota Fogo	Agente Comunitário de Saúde ESF 02 – Val Paraíso	Agente Comunitário de Saúde ESF 03 – Centro
Agente Comunitário de Saúde ESF 04 – Asa Branca, Aurora e Prata	Agente Comunitário de Saúde ESF 05 – Influência	Agente Comunitário de Saúde ESF 06 – Porto Velho do Cunha

DATA: 16/01/2022– VESPERTINO – Início 13h00min - Término 15h00min		
RELAÇÃO DE CARGOS		
Agente de Combate a Endemias	Condutor Socorrista – SAMU	Técnico em Enfermagem - SAMU



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**Atenção:**

*Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público.*

Nome do Candidato:

RG nº.:

CPF nº.:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ESF

Microárea:

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 3.1.1 “b” do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2021, do Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço baixo descrito:

Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

bairro/distrito/localidade \_\_\_\_\_,

no Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

***Falsidade ideológica***

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)